

Portaria GP nº. 04/2012

O presidente interino da Federação Espírita Brasileira Antonio Cesar Perri de Carvalho, com base no Art. 23 e Incisos III e IV do Regimento Interno do Conselho Federativo Nacional da FEB, e ouvido o Conselho Diretor e Diretoria Executiva da FEB e a Comissão Executiva do CFN, nomeia os abaixo discriminados, para o exercício das funções relacionadas com o Conselho Federativo Nacional da Federação Espírita Brasileira:

Art. 1º. Secretários de Comissões Regionais do CFN:

I – Centro: Aston Brian Leão;

II – Nordeste: Creuza Santos Lage;

III – Norte: Manuel Felipe Menezes da Silva Júnior;

IV – Sul: Ricardo de Andrade T. Mesquita;

Art.2º. Coordenadores de Áreas em nível Nacional:

I – *Área de Atendimento Espiritual no Centro Espírita:*

Coordenadora: Maria Euny Herrera Masotti e, Assessores: Hélio Blume e Jarbas Arrais de Souza;

II - *Área da Atividade Mediúnica:*

Coordenador: Marta Antunes Oliveira de Moura, e, Assessor: Edna Maria Fabro;

III - *Área da Comunicação Social Espírita:*

Coordenador: Merhy Seba, e, Assessor: Ivana Raisky;

IV - *Área de Estudo Sistematizado da Doutrina Espírita:*

Coordenador: Sônia Arruda Fonseca, e, Assessor: Carlos Roberto Campetti;

V- *Área da Infância e Juventude:*

Coordenador: Miriam Lúcia Herrera Masotti Dusi, e, Assessor: Cirne Ferreira de Araújo;

*VI – Área do Serviço de Assistência e Promoção Social Espírita:*

Coordenador: José Carlos da Silva Silveira, e, Assessor: Maria de Lourdes Pereira de Oliveira;

§ Único - No caso de eventuais impedimentos de qualquer dos nomeados no artigo 2º, o mesmo será substituído pelo assessor da respectiva área.

Art.3º. Secretário Geral do Conselho Federativo Nacional da FEB.

Secretário Substituto: Roberto Fuina Versiani, e, Assessor: Célia Maria Rey de Carvalho e José Antonio Luís Balieiro;

§ Único - No caso de eventuais impedimentos do Secretário Geral do Conselho Federativo Nacional, o mesmo será substituído pelo Secretário Geral substituto nomeado no Art. 3º.

Art. 4º. As designações para o exercício das funções acima discriminadas terão validade para o período de 13 de agosto de 2012 a 31 de agosto de 2013.

Art. 5º Esta portaria retifica e substitui a Portaria nº 3, de 13/08/2012 e entrará em vigor na presente data.

Brasília, 2 de setembro de 2012.

Antonio Cesar Perri de Carvalho  
Presidente interino da FEB e do Conselho Federativo Nacional